EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026		
Abertura das propostas: 23/09/2026 às 08h00min. **Sessão Pública da disputa: 23/09/2026 às 09h00min.**		
Processo nº: **2026-KFFQ2**	**SRP** () Não (X) Sim	**Preferência ME/EPP ou Equiparadas** () Não (X) Sim
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, cereais, papinhas, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios destinados a recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância, destinados atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**		
Valor Máximo admitido: R$ 65.127,36 (sessenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)		
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		
Prazo para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 23/09/2026.		
Amostra/Demonstração: (X) Não () Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do Item,** respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-KFFQ2
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL - SETHADES

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO,** por meio do Departamento de Licitações , sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2026.
Horário: 09h00min
Horário limite para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 23/09/2026 na plataforma BLL.
Local:(http://bll.org.br/)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, cereais, papinhas, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios destinados a recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância, destinados atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.**3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei
nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4**.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor total do item;
5.1.2.Marca / Modelo (se for o caso);
5.1.3.Fabricante (se for o caso);
5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vite) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9.**

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pó meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6**.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiç (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) .
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3**.8 e 4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I;**

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

8.2.1. Habiltiação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir.
8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4. Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios, fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais ou produtos compatíveis em características com o objeto da presente contratação, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente fornecimentos semelhantes.
8.2.4.1.1 Comprovação de regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, mediante apresentação de:
8.2.4.1.1.1 Alvará ou Licença Sanitária vigente da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável; e

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.9.2 . Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.9.3 . A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de lciitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligênias, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registração em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
8.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opçã disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2 . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2 . No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12 . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13 . Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.

9.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.16. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço,a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.5. O endereço eletrônico oficial para envio de documentos é sethas@fundao.es.gov.br.

14.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrênica, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados (s) através de portaria;

14.8. Fiscal Titular será exercido por servidor lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, devidamente indicado pela chefia imediata e formalmente designado pela Administração, mediante portaria para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência;

14.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.10. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.11. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social situado na Rua Sizenando Braga, nº 43, Bairro São José, Fundão/ES onde serão conferidos e armazenados temporariamente em espaço seco, limpo e arejado.

15.2 Os cronogramas determinarão os quantitativos a serem entregues, bem como estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada evento;

15.3.O prazo das entregas estarão contidas na Ordem de Fornecimento quando solicitadas;

15.4. As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do processo;

15.5. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração.

15.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas de higiene e conservação, com veículos fechados, limpos e próprios para produtos alimentícios.

15.7. A empresa deverá realizar a entrega nos locais designados pela contratante, respeitando os dias e horários estabelecidos.

15.8. Em caso de entrega de produtos com embalagens danificadas, sujas, violadas ou vencidas, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a contratante.15.3. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

15.9. A cada entrega, serão conferidos os produtos, não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

15.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

15.11. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo.

15.12. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

15.13. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequnete aceitação emdiante termo circusntanciado.

15.14.Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.9 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.15. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.16. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos equipamentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.17. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.18. Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não receber as garrafas de água, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de as garrafas não estarem higienizadas, lacradas e com identificação clara do fabricante/fonte.

15.19. Caso as garrafas sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas)horas;

15.20. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições e os lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

15.21. Durante o período contratual, o Município poderá requerer da licitante, informações relacionadas a Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual;

15.22. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas,sendo de sua inteira responsabilidade a substituição no prazo máximo de 02 (duas)horas o mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. **São obrigações do Contratante:**

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
16.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.15 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.16. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei;

16.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.18. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

16.1.19. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.1.22. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.2. São obrigações do Contratado:

16.2.1 . Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização;

16.2.2. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

16.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

16.2.4. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

16.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

16.2.6. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.9 . Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

16.2.10. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.2.11. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.2.12. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2.14 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

17.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

17.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
17.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.7. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

17.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à

Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais .

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 98174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br, e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br .

20.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses):** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas do leite de vaca modificadas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, DHA, ARA e demais nutrientes essenciais, conforme RDC da ANVISA e legislação vigente. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	10	120	R$70,29	R$8.434,80
2	**Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses):** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e ácidos graxos essenciais, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	8	96	R$77,16	R$7.407,36
3	**Fórmula infantil para primeira infância (1 a 3 anos):** Fórmula em pó destinada à alimentação de crianças de 1 a 3 anos, enriquecida com vitaminas, minerais e nutrientes essenciais ao desenvolvimento infantil. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	6	72	R$78,22	R$5.631,84
4	**Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses):** Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicada para lactentes com intolerância à lactose, enriquecida com vitaminas e minerais, conforme prescrição profissional. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	4	48	R$105,48	R$5.063,04
5	**Fórmula para primeira infância sem lactose:** Fórmula em pó destinada a crianças de 1 a 3 anos, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	3	36	R$121,50	R$4.374,00
6	**Fórmula infantil antirrefluxo (AR):** Fórmula infantil em pó com espessante específico para redução do refluxo	**UND**	1	12	R$97,06	R$1.164,72

	gastroesofágico, indicada mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.					
7	**Fórmula infantil à base de soja:** Fórmula infantil em pó elaborada à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais, indicada para situações específicas mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	1	12	R$83,68	R$1.004,16
8	**Fórmula infantil extensamente hidrolisada (APLV):** Fórmula infantil composta por proteínas extensamente hidrolisadas, destinada ao tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme prescrição médica. Embalagem de **800 g**.	**UND**	2	24	R$232,60	R$ 5.582,40
9	**Fórmula infantil à base de aminoácidos:** Fórmula infantil nutricionalmente completa, composta por aminoácidos livres, indicada para alergias alimentares graves e outras necessidades específicas, mediante prescrição médica. Embalagem de **400 g**.	**UND**	1	12	R$223,28	R$2.679,36
10	**Fórmula infantil para prematuros:** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, enriquecida com nutrientes específicos para essa condição. Embalagem de **400 g**.	**UND**	1	12	R$136,60	R$1.639,20
11	**Suplemento nutricional infantil completo:** Suplemento nutricional em pó, indicado para crianças, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, destinado à complementação nutricional conforme orientação profissional. Embalagem contendo aproximadamente **400 g**.	**UND**	2	24	R$63,43	R$1.522,32
12	**Leite integral UHT:** Leite integral longa vida (UHT), esterilizado, acondicionado em embalagem cartonada de **1 litro**, contendo registro nos órgãos competentes e prazo de validade vigente. Caixa com 12 unidades de *1 litro.*	**CX**	2	24	R$91,30	R$2.191,20

13	**Leite UHT zero lactose:** Leite integral longa vida (UHT), isento de lactose, acondicionado em embalagem de **1 litro**, com registro nos órgãos competentes. Caixa com 12 unidades de *1 litro.*	**CX**	1	12	R$121,99	R$ 1.463,88
14	**Leite em pó integral:** Leite integral em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**, contendo informações nutricionais e registro conforme legislação vigente.	**UND**	3	36	R$40,35	R$1.452,60
15	**Leite em pó integral zero lactose:** Leite integral em pó instantâneo, isento de lactose, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**.	**UND**	3	36	R$67,70	R$2.437,50
16	**Cereal infantil fortificado:** Cereal infantil instantâneo, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro, nos sabores arroz, milho, multicereais ou equivalentes, indicado para alimentação complementar infantil. Embalagem contendo aproximadamente **600g.**	**UND**	6	72	R$23,74	R$1.709,28
17	**Farinha láctea:** Alimento à base de cereais e leite, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para alimentação infantil. Embalagem contendo aproximadamente **360g.**	**UND**	6	72	R$16,96	R$1.221,12
18	**Mingau infantil instantâneo:** Preparado alimentício para mingau infantil, enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, em diversos sabores. Embalagem contendo aproximadamente **180g.**	**UND**	8	96	R$9,13	R$876,48
19	**Aveia em flocos finos:** Aveia em flocos finos, 100% integral, sem adição de açúcares, acondicionada em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**	4	48	R$9,88	R$474,24
20	**Amido de milho:** Amido de milho refinado, próprio para preparo de alimentos infantis, acondicionado em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**	3	36	R$6,05	R$217,80
21	**Papinha infantil de frutas:** Alimento infantil pronto para consumo, à base de frutas, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente, conforme legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$8,50	R$2.448,00
22	**Papinha infantil de legumes:** Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com legumes, podendo conter cereais,	**UND**	24	288	R$5,87	R$1.690,56

	sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**					
23	**Papinha infantil de carnes:** Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com carnes e vegetais, indicado para alimentação complementar, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$12,25	R$3.528,00
24	**Espessante alimentar infantil:** Espessante alimentar em pó destinado ao espessamento de líquidos e alimentos para crianças com dificuldades de deglutição ou refluxo, isento de glúten, indicado mediante prescrição médica ou nutricional. Embalagem de aproximadamente **300g.**	**UND**	1	12	R$76,15	R$913,80

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.14.1.1. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
20.14.2. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;
20.14.3. ANEXO IV –Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);
20.14.4. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
20.14.5. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão, 09 de setembro de 2026.

Flavio Xavier Alberto:05377858760

Assinado de forma digital por Flavio Xavier Alberto:05377858760
Dados: 2026.09.09 15:44:39 -03'00'

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, cereais, papinhas, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios destinados a recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância**, visando atender às necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES do Município de Fundão/ES.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e imediato de alimentos destinados à alimentação infantil, incluindo fórmulas convencionais e especiais, leites, alimentos complementares e demais produtos necessários ao atendimento de crianças acolhidas, inclusive aquelas que apresentem restrições alimentares ou necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica, nutricional ou de outro profissional habilitado, garantindo a continuidade da assistência, a segurança alimentar e nutricional e a proteção integral das crianças acolhidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO3. 1. DA NECESSIDADE A CONTRATA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento imediato e contínuo às demandas nutricionais de recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância acolhidos pela Casa de Passagem Lar Feliz, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES. Considerando que os acolhimentos possuem caráter emergencial, ocorrem de forma ininterrupta e são imprevisíveis quanto à idade, ao estado de saúde e às necessidades alimentares das crianças, torna-se indispensável a manutenção de estoque de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios específicos para essa faixa etária.

2.2. Em diversas situações, as crianças acolhidas necessitam de alimentação especializada desde as primeiras horas de ingresso na unidade, podendo apresentar condições como intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV), prematuridade, refluxo gastroesofágico, dificuldades de deglutição ou outras necessidades nutricionais especiais, que exigem produtos específicos mediante prescrição médica ou nutricional. A inexistência desses produtos em estoque compromete a continuidade da assistência, coloca em risco a saúde e o desenvolvimento das crianças e inviabiliza o atendimento adequado no momento do acolhimento.

2.3. A contratação também atende aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como às recomendações do Ministério da Saúde relativas à alimentação infantil. Dessa forma, busca-se assegurar a segurança alimentar e nutricional, o adequado crescimento e desenvolvimento infantil, a continuidade da assistência prestada pela unidade e o pleno funcionamento do serviço de acolhimento institucional, mediante fornecimento contínuo e conforme a demanda dos produtos

3. DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.
3.2.Objetivando que mais empresas se interessem em participar do certame, **sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço POR ITEM,** por meio de **Sistema de Registro de Preços,** conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que consiste na aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios cujos padrões de desempenho, qualidade, composição, características técnicas e condições de fornecimento são objetivamente definidos neste Termo de Referência e encontram-se amplamente padronizados e disponíveis no mercado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.
5.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.
5.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
5.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
5.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
5.7. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso
5.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, PRAZOS, LOCAIS PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses):** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas do leite de vaca modificadas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, DHA, ARA e demais nutrientes essenciais, conforme RDC da ANVISA e legislação vigente. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	10	120	R$70,19	R$**8.422,80**
2	**Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses):** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 6 a 12 meses,	**UND**	8	96	R$76,99	R$**7.391,04**

	enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e ácidos graxos essenciais, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.					
3	**Fórmula infantil para primeira infância (1 a 3 anos):** Fórmula em pó destinada à alimentação de crianças de 1 a 3 anos, enriquecida com vitaminas, minerais e nutrientes essenciais ao desenvolvimento infantil. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	6	72	R$78,99	R$**5.687,28**
4	**Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses):** Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicada para lactentes com intolerância à lactose, enriquecida com vitaminas e minerais, conforme prescrição profissional. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	4	48	R$104,28	R$**5.005,44**
5	**Fórmula para primeira infância sem lactose:** Fórmula em pó destinada a crianças de 1 a 3 anos, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	3	36	R$120,99	R$**4.355,64**
6	**Fórmula infantil antirrefluxo (AR):** Fórmula infantil em pó com espessante específico para redução do refluxo gastroesofágico, indicada mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	1	12	R$95,99	R$**1.151,88**
7	**Fórmula infantil à base de soja:** Fórmula infantil em pó elaborada à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais, indicada para situações específicas mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	1	12	R$83,84	R$**1.006,08**
8	**Fórmula infantil extensamente hidrolisada (APLV):** Fórmula infantil composta por proteínas extensamente hidrolisadas, destinada ao tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme prescrição médica. Embalagem de **800 g**.	**UND**	2	24	R$264,99	R$**6.359,76**
9	**Fórmula infantil à base de aminoácidos:** Fórmula infantil nutricionalmente completa, composta por aminoácidos livres, indicada para alergias alimentares graves e outras necessidades específicas, mediante prescrição médica. Embalagem de **400 g**.	**UND**	1	12	R$305,99	R$**3.671,88**
10	**Fórmula infantil para prematuros:** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, enriquecida com nutrientes específicos	**UND**	1	12	R$119,20	R$**1.430,40**

	para essa condição. Embalagem de **400 g**.					
11	**Suplemento nutricional infantil completo:** Suplemento nutricional em pó, indicado para crianças, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, destinado à complementação nutricional conforme orientação profissional. Embalagem contendo aproximadamente **400 g**.	**UND**	2	24	R$50,99	R$**1.223,76**
12	**Leite integral UHT:** Leite integral longa vida (UHT), esterilizado, acondicionado em embalagem cartonada de **1 litro**, contendo registro nos órgãos competentes e prazo de validade vigente. Caixa com 12 unidades de *1 litro.*	**CX**	2	24	R$117,30	R$**2.815,20**
13	**Leite UHT zero lactose:** Leite integral longa vida (UHT), isento de lactose, acondicionado em embalagem de **1 litro**, com registro nos órgãos competentes. Caixa com 12 unidades de *1 litro.*	**CX**	1	12	R$129,90	R$**1.558,80**
14	**Leite em pó integral:** Leite integral em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**, contendo informações nutricionais e registro conforme legislação vigente.	**UND**	3	36	R$57,00	R$**2.052,00**
15	**Leite em pó integral zero lactose:** Leite integral em pó instantâneo, isento de lactose, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**.	**UND**	3	36	R$68,87	R$**2.479,32**
16	**Cereal infantil fortificado:** Cereal infantil instantâneo, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro, nos sabores arroz, milho, multicereais ou equivalentes, indicado para alimentação complementar infantil. Embalagem contendo aproximadamente **600g.**	**UND**	6	72	R$16,46	R$**1.185,12**
17	**Farinha láctea:** Alimento à base de cereais e leite, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para alimentação infantil. Embalagem contendo aproximadamente **360g.**	**UND**	6	72	R$14,99	R$**1.079,28**
18	**Mingau infantil instantâneo:** Preparado alimentício para mingau infantil, enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, em diversos sabores. Embalagem contendo aproximadamente **180g.**	**UND**	8	96	R$7,99	R$**767,04**
19	**Aveia em flocos finos:** Aveia em flocos finos, 100% integral, sem adição de açúcares, acondicionada em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**	4	48	R$9,99	R$**479,52**
20	**Amido de milho:** Amido de milho refinado, próprio para preparo de alimentos infantis, acondicionado em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**	3	36	R$6,17	R$**222,12**

21	**Papinha infantil de frutas:** Alimento infantil pronto para consumo, à base de frutas, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente, conforme legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$7,99	R$**2.301,12**
22	**Papinha infantil de legumes:** Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com legumes, podendo conter cereais, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$5,98	R$**1.722,24**
23	**Papinha infantil de carnes:** Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com carnes e vegetais, indicado para alimentação complementar, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$11,69	R$**3.366,72**
24	**Espessante alimentar infantil:** Espessante alimentar em pó destinado ao espessamento de líquidos e alimentos para crianças com dificuldades de deglutição ou refluxo, isento de glúten, indicado mediante prescrição médica ou nutricional. Embalagem de aproximadamente **300g.**	**UND**	1	12	R$72,90	R$**874,80**

Estimativa do valor da contrataçãoR$72.629,24 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**.**

6.2. Em caso de necessidade do objeto registrado, a empresa terá o prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

6.3. A aferição e o recebimento do objeto serão de competência do fiscal do contrato, devidamente designado.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situado na Rua Major Bley, nº 50, Centro, CEP 29.185-000, neste Município, telefone (27) 3267-2540, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

6.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.8. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

6.9. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

6.11. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

6.12. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

6.13. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
7.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.3 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
7.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata na Lei nº 14.133/2021.
7.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

8.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios, fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais ou produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente fornecimentos semelhantes.
2. **Comprovação de regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária**, mediante apresentação de:

- Alvará ou Licença Sanitária vigente da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável; e
- Demais autorizações sanitárias eventualmente exigidas para o exercício da atividade.
- Os produtos ofertados deverão possuir **registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação vigente, devendo a comprovação ser apresentada pelo licitante vencedor no momento da contratação ou da entrega dos produtos, sempre que solicitada pela Administração.
- Todos os produtos deverão ser fornecidos em suas **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de conservação e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.
- Os produtos deverão observar integralmente as normas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, pelo **Ministério da Saúde**, pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, quando aplicável, bem como as demais normas técnicas e sanitárias vigentes relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos alimentos.

- A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade ou demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Não será exigido registro em conselho profissional, certificação técnica específica ou equipe técnica especializada, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas atividades de comercialização não demandam habilitação profissional específica além das autorizações sanitárias legalmente exigidas.

A exigência dos documentos acima visa assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e conformidade sanitária, garantindo a adequada alimentação de recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância acolhidos pela Casa de Passagem Lar Feliz.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA7. 1 Manter, durante a comprovem tais condições;

9.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
9.2 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
9.3 - Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.
9.4 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

9.5 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
9.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
9.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.8 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
9.9 - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.2 Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;
10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
10.5. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para conferir a entrega dos objetos;
10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
10.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto 1.1.
10.9. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
10.10. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Prazos de vigência do Contrato e da ata de registro de preços serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
11.2 São partes integrantes do contrato a ser assinada, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostas ou contratadas da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
11.3 São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar o contrato serão nomeados por meio de Portaria designados pela SETHADES;
12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.
12.5. O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é sethas@fundao.es.gov.br.
12.6. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO responsável pela execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo fiscal do contrato, ou por comissão de servidores especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Fundão. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas.

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

16.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

16.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

16.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-2540 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
17.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

18. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES.
18.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, ficando cada aquisição condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

19.1. A prorrogação da Ata poderá ocorrer de forma excepcional, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração, comprovada a compatibilidade dos preços com o mercado e mantidas as condições de habilitação do fornecedor, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados em sua integralidade, independentemente do saldo remanescente da Ata anterior, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento de planejamento para futuras contratações, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
19.3. Assim, os quantitativos da Ata renovada serão restabelecidos ao montante originalmente registrado, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa. A prorrogação com renovação dos quantitativos deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, devidamente motivado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, bem como a vantajosidade para a Administração Pública.

20. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

19.1 Este termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Presidente da Equipe	RENATA CARRAFA BORGES MARIANO	012978
Integrante Administrativo	LAYSA CASOTTO DE MIRANDA	1344701
Integrante requisitante	PRISCILA DA SILVA DE PAULA	410944

Fundão/ES, 21 de julho de 2026.

ANEXO II – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de**fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios destinados ao atendimento de recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância acolhidos pela Casa de Passagem Lar Feliz**, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES do Município de Fundão/ES.

1.2. A Casa de Passagem funciona de forma ininterrupta, realizando acolhimentos institucionais em caráter emergencial, por determinação judicial ou encaminhamento da rede de proteção, sem possibilidade de previsão quanto ao número de crianças, faixa etária, estado de saúde ou necessidades nutricionais específicas dos acolhidos. Em razão dessa imprevisibilidade, a unidade deve manter estoque permanente de alimentos adequados para atender imediatamente às demandas que surgem no momento do acolhimento, evitando qualquer descontinuidade na assistência prestada.

1.3. Os recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância possuem necessidades nutricionais específicas, que variam conforme a idade, condição clínica e eventual prescrição médica ou nutricional. Em diversas situações, podem ser necessários produtos especializados, como fórmulas sem lactose, antirrefluxo, à base de soja, extensamente hidrolisadas, à base de aminoácidos ou destinadas a prematuros, indispensáveis para garantir alimentação segura e adequada desde as primeiras horas de acolhimento.

1.4. A inexistência desses produtos em estoque compromete a qualidade do atendimento prestado pela unidade, podendo acarretar prejuízos ao crescimento, ao desenvolvimento e à saúde das crianças acolhidas, além de inviabilizar o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao serviço de acolhimento institucional.
1.5. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento contínuo da unidade, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a presente contratação destinar-se ao atendimento de demandasfuturas, variáveis e parceladasda Casa de Passagem Lar Feliz, cuja previsão exata de consumo não é possível, em virtude da natureza imprevisível dos acolhimentos de recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância, bem como das diferentes necessidades nutricionais apresentadas pelos acolhidos.
1.7. Assim, o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso, desperdícios, desabastecimento e custos desnecessários com armazenamento, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a disponibilidade imediata dos produtos quando demandados.
1.8. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços atende às características da presente contratação e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, constituindo a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração.

II – Área requisitante

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social	Flávio Xavier Alberto

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

•

•3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais e demais gêneros alimentícios destinados ao atendimento de recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância acolhidos pela Casa de Passagem Lar Feliz, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

•

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, e atender às normas sanitárias vigentes, bem como às recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. As embalagens deverão ser originais de fábrica, lacradas, íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de conservação e demais informações obrigatórias.

3.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, em razão da imprevisibilidade da demanda decorrente dos acolhimentos institucionais.

3.4. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, em perfeitas condições de armazenamento, transporte e conservação, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, avarias, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.5. A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, além das autorizações e licenças sanitárias exigidas para o exercício da atividade, quando aplicáveis.

IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)

4.1. Para definição dos valores estimados da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados na comercialização de fórmulas infantis, alimentos destinados à primeira infância e gêneros alimentícios, bem como consulta a referências de preços praticados em contratações públicas e indicadores de mercado.

4.2. A pesquisa evidenciou que os produtos objeto desta contratação são amplamente comercializados no mercado nacional por diversos fabricantes e distribuidores, existindo ampla concorrência entre fornecedores. Observou-se que as fórmulas infantis apresentam maior variação de preços em razão da composição nutricional, da finalidade específica (partida, seguimento, sem lactose, antirrefluxo, hidrolisadas, aminoácidos e prematuros) e do fabricante, enquanto os demais gêneros alimentícios, como leites, cereais, papinhas, aveia, amido de milho e água mineral, possuem preços mais uniformes e facilmente pesquisáveis no varejo e no atacado.

4.3. Também foram consultados indicadores de mercado para gêneros alimentícios, verificando-se que o preço do leite UHT e de outros alimentos apresenta oscilações periódicas em decorrência da sazonalidade da produção e das condições econômicas, reforçando a necessidade de atualização dos valores de referência no momento da elaboração do orçamento estimativo.

4.4. Diante desse cenário, conclui-se que há ampla oferta dos produtos pretendidos no mercado, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a participação de diversos fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O orçamento estimativo deverá ser elaborado mediante pesquisa de preços em fontes oficiais e idôneas, observando os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

5.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento para aquisição em tela.

5.2 O procedimento será para registro de preço, no qual o procedimento licitatório resultará em ata de registro de preços com 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

5.3 A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado em Portaria pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas no TR e contrato.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses):**Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas do leite de vaca modificadas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, DHA, ARA e demais nutrientes essenciais, conforme RDC da ANVISA e legislação vigente. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	10	120	R$70,19	R$8.422,80
2	**Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses):**Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e ácidos graxos essenciais, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	8	96	R$76,99	R$7.391,04
3	**Fórmula infantil para primeira infância (1 a 3 anos):**Fórmula em pó destinada à alimentação de crianças de 1 a 3 anos,	**UND**	6	72	R$78,99	R$5.687,28

	enriquecida com vitaminas, minerais e nutrientes essenciais ao desenvolvimento infantil. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.					
4	**Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses):**Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicada para lactentes com intolerância à lactose, enriquecida com vitaminas e minerais, conforme prescrição profissional. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	4	48	R$104,28	R$5.005,44
5	**Fórmula para primeira infância sem lactose:**Fórmula em pó destinada a crianças de 1 a 3 anos, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	3	36	R$120,99	R$4.355,64
6	**Fórmula infantil antirrefluxo (AR):**Fórmula infantil em pó com espessante específico para redução do refluxo gastroesofágico, indicada mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	1	12	R$95,99	R$1.151,88
7	**Fórmula infantil à base de soja:**Fórmula infantil em pó elaborada à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais, indicada para situações específicas mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**	1	12	R$83,84	R$1.006,08
8	**Fórmula infantil extensamente hidrolisada (APLV):**Fórmula infantil composta por proteínas extensamente hidrolisadas, destinada ao tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme prescrição médica. Embalagem de **800 g**.	**UND**	2	24	R$264,99	R$6.359,76
9	**Fórmula infantil à base de aminoácidos:**Fórmula infantil nutricionalmente completa, composta por aminoácidos livres, indicada para alergias alimentares graves e outras necessidades específicas, mediante prescrição médica. Embalagem de **400 g**.	**UND**	1	12	R$305,99	R$3.671,88
10	**Fórmula infantil para prematuros:**Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de recém-nascidos prematuros ou de baixo peso,	**UND**	1	12	R$119,20	R$1.430,40

	enriquecida com nutrientes específicos para essa condição. Embalagem de **400 g**.					
11	**Suplemento nutricional infantil completo:**Suplemento nutricional em pó, indicado para crianças, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, destinado à complementação nutricional conforme orientação profissional. Embalagem contendo aproximadamente **400 g**.	**UND**	2	24	R$50,99	R$1.223,76
12	**Leite integral UHT:**Leite integral longa vida (UHT), esterilizado, acondicionado em embalagem cartonada de **1 litro**, contendo registro nos órgãos competentes e prazo de validade vigente. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	**CX**	2	24	R$117,30	R$2.815,20
13	**Leite UHT zero lactose:**Leite integral longa vida (UHT), isento de lactose, acondicionado em embalagem de **1 litro**, com registro nos órgãos competentes. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	**CX**	1	12	R$129,90	R$1.558,80
14	**Leite em pó integral:**Leite integral em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**, contendo informações nutricionais e registro conforme legislação vigente.	**UND**	3	36	R$57,00	R$2.052,00
15	**Leite em pó integral zero lactose:**Leite integral em pó instantâneo, isento de lactose, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**.	**UND**	3	36	R$68,87	R$2.479,32
16	**Cereal infantil fortificado:**Cereal infantil instantâneo, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro, nos sabores arroz, milho, multicereais ou equivalentes, indicado para alimentação complementar infantil. Embalagem contendo aproximadamente **600g.**	**UND**	6	72	R$16,46	R$1.185,12
17	**Farinha láctea:**Alimento à base de cereais e leite, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para alimentação infantil. Embalagem contendo aproximadamente **360g.**	**UND**	6	72	R$14,99	R$1.079,28
18	**Mingau infantil instantâneo:**Preparado alimentício para mingau infantil, enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, em diversos sabores. Embalagem contendo aproximadamente **180g.**	**UND**	8	96	R$7,99	R$767,04

19	**Aveia em flocos finos:**Aveia em flocos finos, 100% integral, sem adição de açúcares, acondicionada em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**	4	48	R$9,99	R$479,52
20	**Amido de milho:**Amido de milho refinado, próprio para preparo de alimentos infantis, acondicionado em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**	3	36	R$6,17	R$222,12
21	**Papinha infantil de frutas:**Alimento infantil pronto para consumo, à base de frutas, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente, conforme legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$7,99	R$2.301,12
22	**Papinha infantil de legumes:**Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com legumes, podendo conter cereais, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$5,98	R$1.722,24
23	**Papinha infantil de carnes:**Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com carnes e vegetais, indicado para alimentação complementar, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**	24	288	R$11,69	R$3.366,72
24	**Espessante alimentar infantil:**Espessante alimentar em pó destinado ao espessamento de líquidos e alimentos para crianças com dificuldades de deglutição ou refluxo, isento de glúten, indicado mediante prescrição médica ou nutricional. Embalagem de aproximadamente **300g.**	**UND**	1	12	R$72,90	R$874,80

7. Estimativa do valor da contratação, entre os itensos valores praticados no mercado serão juntadas nas pesquisas realizadas na internet em 21de julhode 2026, cujo o valor médio dos preços unitários total dos lotes corresponde a **R$72.629,24 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).**

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução. – (Obrigatório)

8.1 O certame licitatório será realizado sob o critério de menor preço por item, considerando que a divisão do objeto em itens visa ampliar a competitividadee garantir a participação de fornecedores especializados. Aadoção de um único lote poderia restringir a concorrência, uma vez que nem

todos os fornecedores atendem à totalidade dos itens da demanda, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa. Além disso, essa estratégia foi definida com base nas médias históricas de participação em certames anteriores, que indicam maior vantajosidade quando os itens são adquiridos separadamente. Dessaforma, a divisão por item atende ao interesse público, conforme preconiza o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, assegurando a economicidade, eficiência e ampla concorrência.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

9.1 Não há no presente momento contratações que guardem relação/afinidade com a aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – (Facultativo)

10.1 A referida contratação foi incluída no plano de contratação desta secretaria para o ano de 2026.

XI- Resultados pretendidos - (Facultativo)

11.1 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

XII- Providências a serem adotadas - (Facultativo)

12.1.No presente momento, não existem providências a serem tomadas anteriores ou posteriores à contratação, já que os locais de atendimento já contam com técnicos capacitados para a execução das atividades.

XIII- Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

13.1.Não são previstos impactos ambientais na aquisição dos objetos.

XIV– Justificativa para os quantitativos demandados

14.1.Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Coordenação da Casa de Passagem Lar Feliz, unidade responsável pela execução do serviço de acolhimento institucional e que detém conhecimento direto da realidade operacional, da capacidade de atendimento e das necessidades nutricionais dos recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância acolhidos.

14.2. Para a elaboração da estimativa, foi considerado o relatório técnico apresentado pela Coordenadora da unidade, o qual contempla o quantitativo atual de crianças nessa faixa etária, bem como a projeção de acolhimentos eventuais e emergenciais que poderão ocorrer durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Em razão da natureza do serviço de acolhimento institucional, não é possível prever com exatidão o número de ingressos, a faixa etária, o tempo de permanência ou as necessidades nutricionais específicas de cada criança, circunstância que exige a manutenção de estoque suficiente para atendimento imediato e contínuo.

14.3. Além do levantamento técnico da unidade, os quantitativos foram confrontados com o histórico de consumo e com os processos licitatórios anteriormente realizados pela Administração,

os quais demonstraram compatibilidade entre as quantidades estimadas e a demanda efetivamente atendida, contribuindo para uma previsão mais segura e condizente com a realidade do serviço.

14.4. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para atender às necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz durante a vigência da contratação, garantindo a continuidade do atendimento, a segurança alimentar e nutricional das crianças acolhidas e evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições em excesso, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

XV- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2022.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES, 20de julho de 2026.

Presidente da equipe
RENATA CARRAFA BORGES MARIANO

Integrante Requisitante
LAYSA CASOTTO DE MIRANDA

Integrante Administrativo
PRISCILA DA SILVA DE PAULA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses):** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas do leite de vaca modificadas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, DHA, ARA e demais nutrientes essenciais, conforme RDC da ANVISA e legislação vigente. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**				
2	**Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses):** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e ácidos graxos essenciais, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**				
3	**Fórmula infantil para primeira infância (1 a 3 anos):** Fórmula em pó destinada à alimentação de crianças de 1 a 3 anos, enriquecida com vitaminas, minerais e nutrientes essenciais ao desenvolvimento infantil. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**				
4	**Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses):** Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicada para lactentes com intolerância à lactose, enriquecida com vitaminas e minerais, conforme prescrição profissional. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**				
5	**Fórmula para primeira infância sem lactose:** Fórmula em pó destinada a crianças de 1 a 3 anos, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**				
6	**Fórmula infantil antirrefluxo (AR):** Fórmula infantil em pó com espessante específico para redução do refluxo gastroesofágico, indicada mediante	**UND**				

	prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.					
7	**Fórmula infantil à base de soja:** Fórmula infantil em pó elaborada à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais, indicada para situações específicas mediante prescrição médica. Embalagem metálica/lata contendo aproximadamente **800 g**.	**UND**				
8	**Fórmula infantil extensamente hidrolisada (APLV):** Fórmula infantil composta por proteínas extensamente hidrolisadas, destinada ao tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme prescrição médica. Embalagem de **800 g**.	**UND**				
9	**Fórmula infantil à base de aminoácidos:** Fórmula infantil nutricionalmente completa, composta por aminoácidos livres, indicada para alergias alimentares graves e outras necessidades específicas, mediante prescrição médica. Embalagem de **400 g**.	**UND**				
10	**Fórmula infantil para prematuros:** Fórmula infantil em pó destinada à alimentação de recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, enriquecida com nutrientes específicos para essa condição. Embalagem de **400 g**.	**UND**				
11	**Suplemento nutricional infantil completo:** Suplemento nutricional em pó, indicado para crianças, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, destinado à complementação nutricional conforme orientação profissional. Embalagem contendo aproximadamente **400 g**.	**UND**				
12	**Leite integral UHT:** Leite integral longa vida (UHT), esterilizado, acondicionado em embalagem cartonada de **1 litro**, contendo registro nos órgãos competentes e prazo de validade vigente. Caixa com 12 unidades de *1 litro.*	**CX**				
13	**Leite UHT zero lactose:** Leite integral longa vida (UHT), isento de lactose,	**CX**				

	acondicionado em embalagem de **1 litro**, com registro nos órgãos competentes. Caixa com 12 unidades de *1 litro*.					
14	**Leite em pó integral:** Leite integral em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**, contendo informações nutricionais e registro conforme legislação vigente.	**UND**				
15	**Leite em pó integral zero lactose:** Leite integral em pó instantâneo, isento de lactose, acondicionado em embalagem de aproximadamente **800 g**.	**UND**				
16	**Cereal infantil fortificado:** Cereal infantil instantâneo, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro, nos sabores arroz, milho, multicereais ou equivalentes, indicado para alimentação complementar infantil. Embalagem contendo aproximadamente **600g.**	**UND**				
17	**Farinha láctea:** Alimento à base de cereais e leite, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para alimentação infantil. Embalagem contendo aproximadamente **360g.**	**UND**				
18	**Mingau infantil instantâneo:** Preparado alimentício para mingau infantil, enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, em diversos sabores. Embalagem contendo aproximadamente **180g.**	**UND**				
19	**Aveia em flocos finos:** Aveia em flocos finos, 100% integral, sem adição de açúcares, acondicionada em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**				
20	**Amido de milho:** Amido de milho refinado, próprio para preparo de alimentos infantis, acondicionado em embalagem de aproximadamente **500 g**.	**UND**				
21	**Papinha infantil de frutas:** Alimento infantil pronto para consumo, à base de frutas, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente, conforme legislação vigente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**				
22	**Papinha infantil de legumes:** Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com legumes, podendo conter cereais, sem conservantes artificiais, acondicionado em pote de vidro ou	**UND**				

	embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**					
23	**Papinha infantil de carnes:** Alimento infantil pronto para consumo, elaborado com carnes e vegetais, indicado para alimentação complementar, acondicionado em pote de vidro ou embalagem equivalente. Embalagem contendo aproximadamente **120g.**	**UND**				
24	**Espessante alimentar infantil:** Espessante alimentar em pó destinado ao espessamento de líquidos e alimentos para crianças com dificuldades de deglutição ou refluxo, isento de glúten, indicado mediante prescrição médica ou nutricional. Embalagem de aproximadamente **300g.**	**UND**				

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____ AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2- Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data _____

(assinatura do representante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2026-KFFQ2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Tabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social , o Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** , e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, cereais, papinhas, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios destinados a recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância,** destinados a atender os munícipes de Fundão – ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social – SETHADES., especificado(s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2026] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Tabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidadegerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal – Nota Jurídica n.00003/2024/CNLCA/CGU/AGU).

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal – Nota Jurídica n.00003/2024/CNLCA/CGU/AGU).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municpal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇOES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Tabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, o Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** , e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2026-KFFQ2** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites, suplementos nutricionais, cereais, papinhas, alimentos para introdução alimentar e demais gêneros alimentícios destinados a recém-nascidos, lactentes e crianças na primeira infância, para atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social – SETHADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação
1.3.3. A proposta do contratado
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 . Em caso de necessidade do objeto registrado, a empresa terá o prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

3.2. A aferição e o recebimento do objeto serão de competência do fiscal do contrato, devidamente designado.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situado na Rua Sizenando Braga, Centro, CEP 29.185-000, neste Município, telefone (27) 3267-2540, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

3.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

3.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

3.10. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

3.11. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

6.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

6.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.7. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

6.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.16. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei;

8.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.18. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

8.19. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.22. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 . Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização;

9.3 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

9.4. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

9.5. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

9.7.Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.8.Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
9.9.Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.10.Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.11. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9.12 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1.Em caso de necessidade do objeto registrado, a empresa terá de até 10 (dez) dias para fornecimento do objeto, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

10.2. Objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situado na Rua Major Bley, nº 40, Centro, CEP 29.185-000, neste Município, telefone (27) 997644501, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

10.3. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

10.4. A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais pelo fiscal do contrato.

10.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

10.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

10.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo.

10.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

10.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circusntanciado.

10.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.9 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

10.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Administração para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

10.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: